

**6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021-
EMLUME, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
EMLUME – EMPRESA MUNICIPAL DE ENERGIA
E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE JABOATÃO DOS
GUARARAPES E A H.LIRA & CIA LTDA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
002.2021.PE.002.EMLUME.**

A **EMLUME – EMPRESA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Estrada da Batalha nº 1200, Galpão M e O, Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes/PE, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 04.440.139/0001-07, neste ato representada pelo presidente Sr. **DANIEL NASCIMENTO PEREIRA JUNIOR**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **H.LIRA & CIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.855.138/0001-99, com sede na Rua Coronel Henrique de Araújo nº 16, Centro, São Vicente Ferrer/PE, neste ato representada pelo Sr. **HÍTALLO HENRIQUE DE LIRA ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 072.934.414-28, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016, bem como no art.424, inciso IV do Regulamento de Licitações e Contratos da EMLUME (RILC), e pelas demais normas jurídicas incidentes a esta espécie de negócio jurídico, **RESOLVEM**, firmar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo aditivo tem fundamento no art. 81, § 2º, da Lei nº 13.303/2016, no art.424, inciso IV do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMLUME.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a supressão quantitativa de 05 (cinco) veículos tipo passeio do objeto contratual, **representando uma redução quantitativa de 83,33%**, mediante concordância formal da CONTRATADA, conforme exigência legal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

Em razão da supressão de 05 (cinco) veículos, o contrato passa a vigorar com os seguintes quantitativos e valores:

Quantidade total de veículos (após a supressão): **01 (um) veículo**;

Valor unitário mensal atualizado: **R\$ 2.387,83** (dois mil, trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e três centavos);

Valor mensal total atualizado: **R\$ 2.387,83** (dois mil, trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e três centavos);

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DE INÍCIO DA SUPRESSÃO

A supressão quantitativa prevista neste instrumento produzirá efeitos a partir, da data de assinatura deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do **CONTRATO nº 001/2021**, que não foram objeto de alteração por força deste instrumento, continuando a produzir todos os seus efeitos, direitos e obrigações, para o qual as partes, neste ato, as ratificam.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Jaboatão, Estado de Pernambuco, como o competente para dirimir dúvidas ou controvérsias resultantes do presente termo aditivo, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E estando assim as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento, com as testemunhas abaixo assinadas e a todo o ato presente, para os seus jurídicos e legais efeitos.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 21 de maio de 2026.



DANIEL NASCIMENTO PEREIRA JUNIOR
Representante legal da CONTRATANTE



HITALLO HENRIQUE DE LIMA ARAÚJO
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Alexandre Campelo
CPF: 697.168.114-20



Eduarda Lobo
CPF: 033.183.424-32